



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 51/2026

Institui no Município de Araraquara a Campanha Permanente de Prevenção às Infecções Virais Emergentes.

Art. 1º Fica instituída no Município de Araraquara a Campanha Permanente de Prevenção às Infecções Virais Emergentes.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, consideram-se infecções virais emergentes aquelas decorrentes de vírus recentemente identificados, reintroduzidos ou que apresentem aumento significativo de incidência, potencial epidêmico ou impacto relevante em saúde pública, tais como Mpox, Covid-19, Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Influenza, bem como outras que venham a ser definidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Prevenção às Infecções Virais Emergentes:

- I - promover informação clara, acessível e baseada em evidências científicas;
- II - orientar a população sobre formas de prevenção, transmissão, diagnóstico e tratamento;
- III - combater a desinformação e a propagação de notícias falsas relacionadas à saúde pública;
- IV - incentivar medidas preventivas individuais e coletivas;
- V - fomentar o debate público, livre de estigmatização ou discriminação; e
- VI - estimular ações educativas direcionadas a populações em maior vulnerabilidade epidemiológica, conforme critérios técnicos das autoridades sanitárias.

Art. 3º A Campanha Permanente de Prevenção às Infecções Virais Emergentes pode ser desenvolvida por meio de ações educativas, materiais informativos, campanhas institucionais, capacitações, parcerias com instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º As ações desenvolvidas durante a Campanha Permanente de Prevenção às Infecções Virais Emergentes devem observar os princípios do Sistema Único de Saúde, especialmente a universalidade, a integralidade e a equidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

”PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 12 de março de 2026.

FILIPA BRUNELLI



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Nas últimas décadas, o mundo tem enfrentado a emergência e a reemergência de diversas infecções virais com significativo impacto sanitário, social e econômico, a exemplo da Covid-19, da Dengue, da Zika, da Chikungunya, da Febre Amarela, da Influenza e, mais recentemente, da Mpox. Esses episódios demonstraram que a prevenção, a informação qualificada e a comunicação pública responsável são instrumentos essenciais para reduzir danos, evitar pânico social e conter a propagação de doenças.

A experiência recente evidenciou também que a desinformação e a circulação de notícias falsas podem comprometer estratégias de enfrentamento, dificultar a adesão às medidas preventivas e gerar estigmatização de determinados grupos populacionais. Nesse contexto, torna-se fundamental que o Município disponha de uma política permanente e estruturada de orientação à população, baseada em evidências científicas e alinhada às diretrizes das autoridades sanitárias.

A instituição da Campanha Permanente de Prevenção às Infecções Virais Emergentes permite atuação contínua — e não apenas reativa — fortalecendo ações educativas, incentivando medidas preventivas individuais e coletivas, promovendo debate público responsável e assegurando atenção especial a populações em maior vulnerabilidade epidemiológica, sempre sob critérios técnicos e sem qualquer forma de discriminação.

A proposta observa os princípios do Sistema Único de Saúde — universalidade, integralidade e equidade — e consolida o compromisso do Município de Araraquara com políticas públicas preventivas, baseadas na ciência, na informação qualificada e na proteção da saúde coletiva.

”PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 12 de março de 2026.

FILIPA BRUNELLI



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=4A57S8J5X8M94WAC>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **4A57-S8J5-X8M9-4WAC**